



**CONTRATO Nº 01/2017.**  
**CONVITE Nº 01/2017.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, E ALETHEIA DA  
SILVA LIMA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO  
UTILITÁRIO, CONFORME CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Rua : Gaspar de Lira, 730 – bairro centro – 68786-000 – Santo Antônio do Tauá - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.684.184/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **Anatan Barata de Carvalho**, brasileiro, casado, presidente da câmara municipal, portador do CPF n.º 627.777.932-04 e RG 2960050 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ALETHEIA DA SILVA LIMA**, residente na Avenida João Paulo II, nº 1914, Bairro: Marco, Belém - PA, inscrita no CPF sob o nº 674.465.902-20, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Convite nº 01/2017**, devidamente ratificado pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme processo nº 2017090101, anexo aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1 Este contrato tem como objeto a Locação de Veículo do tipo passeio, conforme especificações técnicas e condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.3 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste contrato:

- g) Receber o objeto deste contrato, verificando suas especificações, comparando-os com as do Convite e certificando-se de que foram respeitadas todas as condições estabelecidas;
- h) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstos neste contrato;

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

- i) Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias à execução deste Contrato.
- j) Arcar com o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante o período da locação, bem como responsabilizar-se por danos causados a terceiros, desde que tenha concorrido para tanto.
- k) Arcar com o pagamento do salário e dos respectivos encargos do condutor de veículo, durante o período da locação.
- l) Arcar com o pagamento pelo consumo do combustível, durante o período da locação.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Entregar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo, o objeto do presente contrato;
- b) Arcar com as despesas de manutenção do veículo locado.
- c) Manter, durante o período da locação, a atualização da regularidade fiscal e de tráfego do veículo locado

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 O processo de elaboração dos serviços ora contratados será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da câmara municipal. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto poder fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**.

5.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos serviços contratados;

5.3 O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.4 A câmara municipal, fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 01.031.0023.2.001.0000.

Manutenção da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá; Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:**

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

7.2. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:**

8.1 A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), em parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, através de cheque nominal, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

- 12.1 Fica eleito o foro da Santo Antônio do Tauá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
- 12.2 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá (PA), 01 de Fevereiro de 2017.

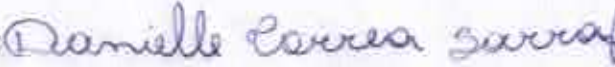
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**  
**CONTRATANTE**

  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ



  
ALETHEIA DA SILVA LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNGAS:

Nome: 

CPF: 708.253.512-00

Nome: ALEXANDRE JORGE LEITE MUNIZ

CPF: 983 630 002-30